



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1819/2000

DE 31 DE MARÇO DE 2000.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1819
de 31 de 03 de 2000
Gsia., 31 de 03 de 2000


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

**“CONCEDE ISENÇÃO DE ISS AO
ESCRITÓRIO LOCAL DA EMATER-GO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Escritório local da
EMATER-GO a isenção sobre a cobrança do **Imposto Sobre Serviços – ISS** quando
da execução de serviços, através do Programa de Mecanização Educativa, de preparo
do solo aos pequenos e mini produtores do nosso município;

Art. 2º- A **EMATER**, deverá comprovar junto ao
Departamento de Exatoria a condição de pequeno ou mini produtor, para o qual será
feito o serviço;

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA**, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil (31.03.2000).


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL